



MUNICÍPIO DE MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL N.º. 40/2019

SARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO -----

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 6 de março, titulada pela Proposta nº 427/2019, anexa ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificada:-----

- **CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, DINAMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS DA ASSOCIAÇÃO - AREIAS STRONG CLUB**

Para constar, se publica este Edital, que contém 9 folha(s), e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Montijo, 8 de março de 2019

A VEREADORA DO PELOURO

Sara Ferreira



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/03/06

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 427/2019

**ASSUNTO: Celebração do Protocolo de Colaboração relativo à promoção, organização, realização, dinamização e desenvolvimento de eventos culturais e desportivos da associação - Areias Strong Club.**

A associação designada por Areias Strong Club, instituição sem fins lucrativos fundada em 2018, solicitou à Câmara Municipal a cedência e disponibilização do Pavilhão Municipal n.º.2, nos dias 11 de maio, sábado, das 8H30 às 21h30 e 30 de novembro, sábado, das 13h00 às 21h30, para a primeira edição do "Festival Fitness & Strong" e a terceira edição do "Zumba Natal" respetivamente, assim como, a cedência do Jardim da Casa Mora, no dia 06 de julho, sábado, das 18h00 às 00h00, para a segunda edição das "Danças do Mundo".

Às iniciativas em apreço, consistentes em encontros da modalidade de dança, subjaz interesse público municipal, uma vez que os eventos em causa integram um vasto conjunto de atividades e iniciativas desportivas e culturais, para além do cariz solidário, designadamente o "Zumba Natal".

Conforme o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, estipulando a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal que compete igualmente à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes.

---

#### Seguimento

---

Vereadora Sara Ferreira/Para conhecimento

---

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

---

GCRP/Publicitação no domínio do município

---

DAO/Publicitação da proposta

---

---

A Vereadora  
Sara Ferreira

Montijo, 01 de março de 2019

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO DE 2019/03/06**

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

Conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete aos órgãos municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa que revistam interesse público municipal.

Sublinha-se igualmente que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal e Tabela de Tarifas, "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções".

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal, no âmbito da promoção, organização, realização, dinamização e desenvolvimento de eventos culturais e desportivos delibere aprovar o protocolo de colaboração em anexo, a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a instituição Areias Strong Club, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, assim como, a cedência e disponibilização do Pavilhão Municipal n.º.2, nos dias 11 de maio, sábado, das 8h30 às 21h30 e 30 de novembro, sábado, das 13h00 às 21h30, assim como, a cedência do Jardim da Casa Mora, no dia 06 de julho, sábado, das 18h00 às 00h00.

---

**Seguimento**

---

Vereadora Sara Ferreira/Para conhecimento

---

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

---

GCRP/Publicitação no domínio do município

---

DAO/Publicitação da proposta

---

---

A Vereadora  
Sara Ferreira

Montijo, 01 de março de 2019

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/03/06

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

DELIBERAÇÃO: *Aprovado por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### Seguimento

Vereadora Sara Ferreira/Para conhecimento

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficiar a instituição

GCRP/Publicitação no domínio do município

DAO/Publicitação da proposta

A Vereadora  
Sara Ferreira

*[Handwritten signature]*

Montijo, 01 de março de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Protocolo de Colaboração relativo à promoção, organização, realização,  
dinamização e desenvolvimento de eventos culturais e desportivos da  
associação - Areias Strong Club**

**Entre:**

**Município de Montijo**, pessoa coletiva de direito público de população e território n.º 502 834 846, com regime administrativo e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na cidade de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, que outorga nessa qualidade, com poderes para o ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

e

**Areias Strong Club**, associação sem fins lucrativos fundada em 2018, com identificação fiscal n.º 514 820 071, e sede na Rua Bernardo Santareno, 13, Bairro do Areias, 2870-024 Montijo, neste ato representada pela Presidente da Direção Sr<sup>a</sup>. Carla Crespim adiante designada por **Segundo Outorgante**;

É mutuamente aceite e reciprocamente ajustado e celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e com fundamento no disposto no artigo n.º 33.º, n.º 1, alíneas o), u), e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**  
**(Objeto e finalidade)**

O objeto do presente protocolo de colaboração reporta-se e diz respeito à realização de eventos desportivos e culturais de interesse municipal no Pavilhão Municipal n.º 2 e no Jardim da Casa Mora, mediante o estabelecimento de uma parceria de cooperação entre os outorgantes.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Segunda**  
**(Obrigações do primeiro outorgante)**

1. Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante cede gratuitamente e sem custos tarifários de utilização ao segundo outorgante o Pavilhão Municipal nº.2, nos dias 11 de maio, sábado, das 8h30 às 21h30 e 30 de novembro, sábado, das 13h00 às 21h30, para a primeira edição do **“Festival Fitness & Strong”** e a terceira edição do **“Zumba Natal”** respetivamente, assim como, a cedência do Jardim da Casa Mora, no dia 13 de julho, sábado, das 18h00 às 00h00, para a segunda edição das **“Danças do Mundo”**. Os custos das utilizações e cedências destes equipamentos municipais totalizam o valor de 732,99€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor.
2. A cedência acima referida reporta-se e diz respeito à disponibilização dos espaços físicos e ao fornecimento de luz elétrica, bem como, assegurar o seguro de acidentes pessoais, a limpeza prévia dos equipamentos municipais, sendo também cedido gratuitamente, a tela e o equipamento de projeção, assim como, a divulgação dos eventos.
3. A oferta de diplomas de participação, com um custo estimado até 350,00 € c/ IVA incluído.
4. Assegurar os custos das licenças necessárias (SPA e Pass Musica).

**Cláusula Terceira**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. A promoção, organização, realização, dinamização e desenvolvimento da primeira edição do **“Festival Fitness & Strong”**, da terceira edição do **“Zumba Natal”** e da segunda edição das **“Danças do Mundo”**, compete exclusivamente e de forma única e integral ao segundo outorgante, bem como toda a logística e montagem e desmontagem inerentes, limitando-se o primeiro outorgante a ceder gratuitamente ao segundo, os espaços físicos destinados às suas efetivas realizações com luz elétrica e água.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

2. O segundo outorgante assume exclusiva e integralmente a responsabilidade da cobertura de riscos inerentes à realização do evento melhor identificado na cláusula precedente, incluindo os que dizem respeito à logística, montagem, desmontagem, designadamente através da celebração e outorga de seguros de responsabilidade civil.
3. O segundo outorgante é civilmente responsável perante o primeiro pelos danos e prejuízos causados nos equipamentos municipais em virtude e decorrentes da realização das atividades mencionadas na cláusula primeira, obrigando-se a deixar as referidas instalações acima mencionadas nas mesmas condições em que os encontrou à data do início da montagem dos eventos culturais e desportivos.
4. O segundo outorgante obriga-se a proceder à desmontagem integral de todos os componentes que integraram os eventos culturais e desportivos, após a realização das atividades.

**Cláusula Quarta**  
**(Limpeza do recinto)**

1. O segundo outorgante compromete-se a efetuar a limpeza de todos os espaços cedidos e utilizados nos eventos culturais e desportivos, em momento temporal posterior ao da conclusão da respetiva desmontagem, utilizando, para o efeito, os meios considerados adequados.
2. O primeiro outorgante disponibiliza gratuitamente ao segundo outorgante baldes e contentores para depósito do lixo produzido nos eventos culturais e desportivos, assumindo o segundo outorgante a responsabilidade emergente do seu desaparecimento ou destruição.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Quinta**  
**(Licenciamentos)**

Compete exclusivamente ao segundo outorgante diligenciar e obter os necessários e adequados licenciamentos e autorizações legais e administrativas para o funcionamento da zona de restauração e outras que se julguem necessárias para a realização dos eventos culturais e desportivos.

**Cláusula Sexta**  
**(Promoção e Publicitação)**

Compete exclusivamente ao segundo outorgante diligenciar todos os procedimentos necessários em ordem à promoção e publicitação da primeira edição do "Festival Fitness & Strong", da terceira edição do "Zumba Natal" e da segunda edição das "Danças do Mundo".

**Cláusula Sétima**  
**(Omissões)**

1. Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por mútuo acordo entre os outorgantes.
2. Na falta de acordo, aplicar-se-ão os princípios e critérios gerais de integração de lacunas nos negócios jurídicos previstos no Código Civil Português.

**Cláusula Oitava**  
**(Vigência)**

O presente protocolo vigora entre a data da sua assinatura e o dia 30 de novembro de 2019.





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Nona**  
**(Reclamações e Litígios)**

1. Para além do que expressamente se dispõe no presente protocolo e no que concerne ao seu objeto e obrigações assumidas por via do mesmo, as partes outorgantes nada mais têm a reclamar uma da outra.
2. Para dirimir todo e qualquer litígio emergente do presente protocolo, é exclusivamente competente o foro da Comarca do Montijo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Elaborado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Montijo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Primeiro Outorgante,

---

Segundo Outorgante,

---